

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Orientação Técnica n.º 003/2015, de 01 de junho de 2015.**

**Assunto: Regulamentação do trâmite de aditivos de ARP, Contratos, AF e/ou OS provenientes de processos licitatórios realizados por SRP e outros esclarecimentos**

**1. Objetivo**

Estas orientações têm por objetivo auxiliar no trâmite de termos aditivos de Atas de Registro de Preços (ARP), Contratos, Autorizações de Fornecimento (AF) e/ou Ordens de Serviço (OS) provenientes de processo licitatório destinado à contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como orientar acerca da vigência e publicação destes instrumentos.

**2. Das alterações relativas ao ACRÉSCIMO de quantitativos**

2.1. Poderá ser pleiteado aditivo das contratações provenientes de processos licitatórios realizados por Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 002/2014:

**Art. 7º** No caso de insuficiência de saldo para emissão de novas autorizações de fornecimento e/ou ordens de serviços, e havendo interesse, o Diretor de Administração ou Pró-Reitor de Administração poderá pleitear aditivo das aquisições/contratações, com autorizações de fornecimento/ordens de serviço já firmadas e vigentes, observados os trâmites e limites da legislação vigente.

2.2. O **acréscimo** de quantitativos será realizado na **Ata de Registro de Preços**, seguindo a indicação do Art. 101 do Decreto Estadual n.º 2.617/2009:

**Art. 101.** A ARP poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. É vedado realizar aditivo de acréscimo de quantitativos nas **Autorizações de Fornecimento** e/ou **Ordens de Serviço** proveniente das ARP, contudo, quando houver a indicação no edital de SRP de contratação mediante **Termo de Contrato**, os aditivos

podem ser realizados neste instrumento **ou** na ata (sendo vedada a realização de aditivos em ambos os instrumentos concomitantemente).

2.4. Para realização de termo aditivo de **acréscimo** de quantitativos deverá ser observada a seguinte tramitação:

2.4.1. Verificada a necessidade de realizar **acréscimo** de quantitativos, o interessado deverá formalizar o pedido ao Gestor da Ata, encaminhando os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna, contendo a quantidade a ser acrescida e a justificativa do interesse público em realizar tal aditivo, com a anuência do Diretor Geral para os Centros ou Pró-Reitor de Administração no caso da Reitoria;
- b) Certidões Negativas do fornecedor;
- c) Declaração de ciência do fornecedor da intenção da Administração em firmar o aditivo.

2.4.2. Nos casos de **acréscimo de quantitativos na Ata de Registro de Preços**, os documentos acima mencionados serão anexados pelo Gestor da Ata ao SGPE do processo licitatório que originou a contratação, onde tramitará o termo aditivo, motivo pelo qual é dispensada a autuação de outro processo.

2.4.3. Nos casos de **acréscimo de quantitativos no Termo de Contrato**, os documentos acima mencionados, juntamente com a solicitação de empenho/ reforço de empenho no SIGEOF, com histórico no moldes do subitem 7.1.1 desta Orientação Técnica, devidamente aprovada na triagem pela CPROR/PROPLAN, deverão ser encaminhados ao Gestor da Ata nos autos do processo SGPE do fornecedor, onde tramitará o termo aditivo.

2.4.4. De posse dos documentos ou dos autos do processo SGPE do fornecedor, o Gestor da Ata providenciará a minuta do Termo Aditivo e encaminhará à Procuradoria Jurídica (PROJUR) para análise, aprovação e posterior encaminhamento ao Reitor para assinatura.

2.4.5. Nos casos em que houver solicitação de empenho/ reforço de empenho, a PROJUR encaminhará os autos à CPROR/PROPLAN para execução no SIGEF, e posterior encaminhamento às autoridades competentes para assinatura do termo aditivo e da nota de empenho.

2.4.6. Após assinatura dos documentos, os autos deverão ser encaminhados ao Gestor da Ata, para convocação da empresa para assinatura do termo aditivo;

2.4.7. Assinado o termo por ambas as partes, o Gestor da Ata providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado (DOE) e atualização no Sistema de Contratos (SICON) quando se tratar de Termo Aditivo de Contrato, devendo ainda, atualizar a planilha de quantitativos e controle de saldo e informar os

interessados, via e-mail, encaminhando cópia digitalizada do termo aditivo e da lauda de publicação.

- 2.4.8. Somente após conclusão dos trâmites definidos nesta Orientação Técnica é que os interessados poderão solicitar a emissão de novas AF/OS, relativas aos quantitativos aditivados.

### **3. Das alterações relativas à SUPRESSÃO de quantitativos**

3.1. As **supressões** dos Contratos, AF ou OS, devem ser realizadas no próprio instrumento contratual, respeitando os limites estabelecidos na legislação.

3.2. Para realização de termo aditivo de **supressão** de quantitativos deverá ser observada a seguinte tramitação:

3.2.1. Verificada a necessidade de realizar **supressão** de quantitativos, os interessados deverão formalizar o pedido ao Gestor da Ata, encaminhando o processo SGPE do respectivo fornecedor (onde consta o Contrato, AF ou OS) com os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna contendo a quantidade a ser suprimida e a justificativa em realizar tal aditivo, com a anuência do Diretor Geral para os centros ou Pró-Reitor de Administração no caso da Reitoria;
- b) Certidões Negativas do fornecedor;
- c) Declaração de concordância do fornecedor em suprimir o Contrato/AF/OS **nos casos em que a supressão for superior ao limite estabelecido em lei**, quando esta se referir a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes;

3.2.2. De posse deste processo, o Gestor da Ata providenciará a minuta do Termo Aditivo e a solicitação de estorno no Sistema SIGEOF que deverá ser devidamente aprovada pela autoridade competente e pela triagem efetuada pela CPROR/PROPLAN, sendo que deverá constar no campo “*Motivo do Estorno*” os dados da supressão, nos moldes dos subitens 7.1.2 ou 7.1.3 desta Orientação Técnica.

3.2.3. Após aprovação da CPROR/PROPLAN, o processo deverá ser encaminhado à PROJUR para análise. Restando aprovada a minuta, a PROJUR encaminhará o processo diretamente à CPROR/PROPLAN para execução da nota de empenho no Sistema SIGEF e Sistema SIGEOF, e posterior encaminhamento às autoridades competentes para assinatura do termo aditivo e da nota de empenho relativa ao estorno (mesmas autoridades que assinaram o Contrato/AF/OS original e empenhos).

3.2.4. Após assinatura dos documentos, o Gestor da Ata deverá informar a contratada sobre a supressão, via e-mail.

- 3.2.5. Quando se tratar de termo aditivo de **supressão de contrato**, o Gestor da Ata deverá convocar a empresa para assinatura do termo aditivo e posteriormente providenciar a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado (DOE);
- 3.2.6. Após devidamente firmado o termo aditivo, o Gestor da Ata deverá informar aos interessados, via e-mail, bem como atualizar o SICON.
- 3.2.7. O Gestor da Ata, de posse da informação relativa à supressão, atualizará a planilha de quantitativos e controle de saldos, tendo em vista que **o quantitativo suprimido retorna para o saldo da ata.**

#### **4. Da vigência da Ata de Registro de Preços**

A vigência da Ata de Registro de Preços é definida pelo artigo 99 do Decreto Estadual n.º 2.617/2009: “*o prazo de validade da ARP não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, computados neste as eventuais prorrogações*”.

#### **5. Da vigência dos instrumentos contratuais decorrentes do SRP**

O Decreto Estadual n.º 2.617/2009, em seu art. 99, § 1º, define que:

*Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art.57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Sendo assim, conforme disposição legal, a vigência das AF, OS e/ou Contratos estão adstritos à vigência dos **respectivos créditos orçamentários**, podendo ultrapassar o exercício financeiro somente nos casos de exceções previstas no Art. 57 da Lei 8.666/1993.

#### **6. Da publicidade das AF/OS**

- 6.1. As AF/OS e suas alterações deverão ser publicadas nos murais de cada Centro, em virtude do cadastramento no e-Sfinge (onde deverá ser selecionada a opção “Mural Público”).
- 6.2. A publicação nos murais do Centro não dispensa a publicidade do relatório bimestral na página do Setor de Contratos, no site da UDESC, conforme já previsto na Instrução Normativa n.º 002/2014.

## **7. Das solicitações no Sistema SIGEOF**

7.1. Os históricos das solicitações de reforço e de estorno no Sistema SIGEOF relativas aos termos aditivos mencionados nesta Orientação Técnica deverão conter, no mínimo, as informações constantes nos exemplos abaixo, devendo ser adaptados conforme o caso.

7.1.1. Quando se tratar de **acréscimo** de quantitativos **em Termo de Contrato**:

*“Reforço de empenho referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 000/2014, com vigência até 31/12/2014, proveniente do PP 000/2014, de objeto Aquisição de Materiais para UDESC. Referente ao acréscimo de 10% ao valor original. Reitoria/UDESC. SGPE 000/2014”.*

7.1.2. Quando se tratar de **supressão** de quantitativos de Contrato/AF/OS, observando os limites estabelecidos na legislação:

*“Estorno de empenho referente ao Primeiro Termo Aditivo à AF Contrato n.º 000/2014, com vigência até 31/12/2014, proveniente do PP 000/2014, de objeto Aquisição de Materiais para UDESC. Referente à supressão de 25% do valor original. Reitoria/UDESC. SGPE 000/2014”.*

7.1.3. Quando se tratar de **supressão** de quantitativos de Contrato/AF/OS, **superior ao limite estabelecido em lei**:

*“Estorno de empenho referente ao Primeiro Termo Aditivo à OS n.º 000/2014, com vigência até 31/12/2014, proveniente do PP 000/2014, de objeto Aquisição de Materiais para UDESC. Referente à **supressão de 25,01% do valor original, conforme declaração de concordância do fornecedor em suprimir o referido percentual.** Reitoria/UDESC. SGPE 000/2014”.*

7.2. Os **históricos das solicitações** de reforço e de estorno no Sistema SIGEOF relativas à correção de valores de empenhos de Contrato/AF/OS **decorrentes de erro sanável** (por exemplo, erro de cálculo: valor unitário X valor total), deverão conter a justificativa da correção, bem como mencionar o número do Contrato/AF/OS, número do processo licitatório, Centro de Custos e SGPE, de forma que seja possível distingui-las das solicitações relativas aos termos aditivos.

## **8. Dos relatórios de consumo das Atas de Registro de Preços**

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Gestor da Ata emitirá alerta para envio dos relatórios, que passarão a ser semestrais. Após o envio do e-mail, cabe aos centros participantes responder em até dois dias úteis, devendo observar os critérios estabelecidos para o envio.

À consideração superior.



Roberta Kloster  
Setor de Gestão de Contratos

De acordo. Dar ciência aos Diretores Gerais e Administrativos da UDESC.

Vinicius Alexandre Perucci  
Pró-Reitor de Administração

**ANEXO I**  
**Minuta-modelo de Termo Aditivo de Supressão**

PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_

AF/OS/Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

SGPE \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO/CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Antonio Heronaldo de Sousa e a empresa \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo Aditivo à **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, proveniente do **Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido da presente autorização de fornecimento/ordem de serviço/contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme tabela de quantitativos abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE.	QTDE INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	QTDE SUPRIMIDA	VALOR TOTAL SUPRIMIDO

Em decorrência da supressão de quantitativos acima, fica alterado o valor original da AF/OS/Contrato de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), para o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), gerando uma supressão de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) no valor original contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições da autorização de fornecimento/ordem de serviço/contrato não modificadas por este instrumento.

E, por serem justos e de comum acordo, lavrou-se em 02 (duas) vias o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes.

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO II**  
**Minuta-modelo de Termo Aditivo de Acréscimo de Ata**

PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SGPE \_\_\_\_/\_\_\_\_

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Antonio Heronaldo de Sousa e a empresa \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão \_\_\_\_\_, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Fica aditada a presente Ata de Registro de Preços nos quantitativos descritos no quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Total Registrado	Valor Registrado	Quantitativo Aditivo	Valor Aditivo

Os acréscimos representam um aumento de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) em relação ao Lote/Item \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não modificadas por este instrumento.

E, por serem justos e de comum acordo, lavrou-se em 02 (duas) vias o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes.

Florianópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX